

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N° 337/2001

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A INSTITUIÇÃO PRIVADAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE. Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE MORRO GRANDE no valor de até R\$ 3.000.00 (três mil reais) mensais, visando sua manutenção e funcionamento.

Artigo 2° - A transferência de que trata o Artigo 1° da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.2.3.0 — Transferência a Instituições Privadas do orçamento vigente.

Artigo 3° - A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutária e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 10 de maio de 2001.

CLÉLIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JOSE ADROALDO SPADER Secretario de Administração e Finanças

